132

86

JRM Silva

JRM Silva

904 Copia – Diario – Tabellião – rua do Rosario – Rio de Janeiro – Nº Traslado – Lº nº 451 – Folhas 61 – Notabi nº 62A.

Escriptura de cessão, transferencia e indemnisação do valor dos predios e terrenos da rua Dr. Pedro Alves nºs 22, 24 e 26 entre partes como outorgantes o Dr. Luiz Delfino dos Santos e Sposa, e como outorgada a Fazenda Federal. Saibam quantos esta publica escriptura de cessão, transferencia e indemnisação virem que aos 30 dias do mez de Abril de 1904 nesta cidade do Rio de Janeiro, Districto Federal, no predio onde funcciona a Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, á rua 1º de Março 103, onde eu Tabellião fui vindo a chamado, ahi perante mim e as duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, compareceram de uma parte como outorgantes cedentes o Dr. Luiz Delfino dos Santos e sposa D. Maria Carolina Ferreira dos Santos, residentes nesta Capital, á rua S. Francisco Xavier nº 189, ambos representados por seu bastante Procurador Dr. Joaquim Victorino da Costa e Sá Filho, conforme o instrumento de mandato que exhibio, lavrado a fls. 179 de minhas notas e que fica registrado, e de outra parte, como outorgada, a Fazenda Federal pelos seus representantes legaes junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, Presidente da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro e o Bacharel Alfredo Santo Vieira de Mello, Representante da Fazenda Nacional, com os poderes que lhes conferem o artº 11 §1º do Decto 5031 de 10 de Novembro de 1903, e artº 2º §6º do Decto legislativo 1.021 de 26 de Agosto do mesmo anno, todas essas pessoas de mim conhe-

veidas e das testemunhas do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta pelo bilhete que fica archivado. E pelos outorgantes me foi dito, perante as referidas testemunhas, que são senhores e possuidores dos predios e terreno nºs 22, 24 e 26 da dita, 26 á rua Bel Pedro Alves, Freguezia de Santa Anna, n'esta Cidade, cujos predios, em terreno foreiro da Municipalidade e confinante com o Canal do Mourangue, foram adquiridos ainda em construcções á Antº Gº Coelho de Albuquerque por escripturas publicas de 11 de Março e 19 de Junho de 1884, e têm actualmente os seguintes caracteristicos: Nºs 22 e 24 — Assobradados com 3 janellas de frente, guardas de ferro, pontadas de cantaria, medindo de frente cada um 4m,05, tendo no lado direito uma entrada com um portão de ferro, medindo 4m,05 de largura. Nº 26 — Assobradado com 2 janellas e uma porta, sendo as janellas de peitoril, com portadas de cantaria, medindo de frente 6m,80 e de fundo 33m,0. E por isto acham-se elles outorgantes contractados com a outorgada por bem desta escriptura e nas melhor fórma de Direito para transferirem, como de facto transferido têm, os mencionados predios e terreno por accôrdo previsto nos Decretos nº 221 de 26 de Agosto e nº 956 de 9 de Setembro de 1903 e decorrente do Decº nº 969 de 18 de Setembro do mesmo anno, autorisando as desapropriações por utilidade publica para construcção do cáes e avenida correspondente nesta Capital; recebendo elles outorgantes por parte da outorgada como indemnisação pela desapropriação dos ditos predios, terrenos, benfeitorias e servidões que melles existem, livres e desembaraçados de quaesquer onus ou encargos judiciaes ou extra-judiciaes conforme as certidões do Registro Geral de Hypothecas e do Distribuidor

buidor Geral, a quantia de Rs 62:000$000 em moeda corrente pagavel neste acto. Então me foi dito pela outorgante pelas mesmas testemunhas que, no caracter de adquirente do dominio por força da Lei e hoje cessionaria da posse plena dos ditos predios e terreno, havia na verdade accordado e contractado com os outorgantes sobre a presente cessão, transferencia e indemnisação pelo preço de Rs 62:000$000 em moeda corrente que apresentou neste acto e por intermedio da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro entregou aos mesmos outorgantes e por estes foi recebido, conferido e achado certo, declarando em seguida os outorgantes, perante as testemunhas, que dito, digo, que do dito preço por elles recebido, dão á outorgada plena e rasa quitação para em tempo algum lho pedirem ou qualquer outro por motivo da presente cessão e transferencia; promettendo por si e pelos que vierem a succeder-lhes a fazer sempre boa, firme e valiosa esta cessão e transferencia dos predios e terrenos supra mencionados e a responder pela evicção de direito sem que a elles outorgantes ou áquelles caiba ainda, em tempo algum, direito de reclamar qualquer outra indemnisação além da que lhes é actualmente paga, sob o fundamento de benfeitorias ou a pretexto de dividas futuras ou onus que gravem os proprios ora transferidos que desde já são entregues á outorgada independentes de contractos de locação que possam existir, e ficam resolvido, havendo-se essa por mettida na posse pela presente escriptura e pela clausula constituti. Declararam finalmente os outs: 1º, que renunciam á preferencia na acquisição de qualquer terreno com as vantagens facultadas pelo citado Decto 1.021 artº 2º § 5º; 2º, que nos predios cedidos não existem grandes installações como de machinismos em funccionamento que possam ser objecto de

indemnisação do Governo para desmonte e transporte.
E assim os outorgantes transmittem á outorgada todo
o dominio anterior, posse, jus e acção no referido pre-
dio que fica incorporado ao patrimonio da outorga-
da por força da Lei e deste instrumento, indepen-
dente do pagamento do imposto de transmissão de pro-
priedade e de sello proporcional na conformidade do
Dec.to N. 956 de 1903, art.o 39. Foram-me entregues os
conhecimentos e certidões que demonstram estar os ou-
torgantes quite com a Municipalidade e Fazenda
Federal das importancias relativas ao imposto pre-
dial e de penna d'agua conforme os seguintes documen-
tos: Quinto Districto fls. 51. N.o 9.773. Prefeitura do Dis-
tricto Federal. Sub. Directoria das Rendas. Imposto
Predial. 1.o Semestre. Exercicio de 1904. N. Serie. Im-
posto 122$400. Multa de 10% (nada). Ad.as 5% (nada).
Taxa Sanitaria 12$000 — Rs. 134$400. Certifico q. o
Sr. Dr. Luiz Delfino dos Santos deve a q.tia de 134$400
imposto do predio da rua Cel. Pedro Alves n.o 22. Capi-
tal Federal 29 de Março de 1904. Pelo Director, J.
Gomes. Recebi, em 29 de 3 de 1904. Fonseca. — 5.o Dis-
tricto fls. 51. N.o 9775 — Prefeitura do Districto Fede-
ral. Sub. Directoria das Rendas. Imposto Predial.
1.o Semestre. Exercicio de 1904. N. Serie. Imposto 98$400.
Multa de 10% (nada). Ad.as 5% (nada). Taxa sanitaria
12$000 — Rs. 110$400. Certifico que o Sr. Dr. Luiz Del-
fino dos Santos deve a quantia de 110$400 impos-
to do predio da rua Cel. Pedro Alves n.o 26. Capital
Federal, 29 de Março de 1904. Pelo Director, J. Gomes.
Recebi, em 29 de Março de 1904. Fonseca. — 5.o Dis-
tricto — fls. 51. N.o 9.774. Prefeitura do Districto Federal.
Sub. Directoria das Rendas. Imposto predial. 1.o Semes-
tre. Exercicio de 1904. N. Serie. Imposto 43$200. Multa

90

5

... 10$ (mensal). Mais 5$ (mensal). Taxa sanitaria
6$000 — Total 8$200 — Sendo isto que a Sr. Dr. Lucio Delfino
dos Santos deve a quantia acima 8$200 importe do predio
de uma 6ª Secção Urbana nº 20 do Hospital Federal, 29 de Mar-
ço de 1904. Pela Directoria Geral. — Recebi em 29 de
Março de 1904. Pela Recebedoria — O Sr. Dr. Director da
Secretaria da Renda Federal Dr. Lucio Delfino
dos Santos propriedade dos predios e uma Chacara
Secção Urbana nºs 22.24 e 26, proximamente proximo em cur-
taria estão sujeitos aos impostos de contribuição de
pessoa d'agencia nos exercicios de 1898 a 1903, segundo a V.
S. e digne mandar explicar e que consiste. Secretaria
Terceiro Districto. Rio de Janeiro, 9 de Fevereiro
de 1904. Dr. Lucio Delfino dos Santos. Estava collada
e inutilisada uma estampilha de 300 reis). Satisfa-
ça-se. Recebedoria, 9 de Fevº de 1904. Ao Escripto da
Secretaria. — Ao Sr. Escripto — C. R. Lima. — Escripto,
em cumprimento ao despacho retro, que dos livros de lan-
çamento de pessoa d'agencia consta as folhas 41 e 42 do 4º
Districto, os predios de nºs 22, 26 e 26, inscriptos em nome
de espolio incidem e pagão dos exercicios de 1898 a
1903. 6 annos vencidos, em Cada Escriptorio Secretaria Bourguer, 4
inscripção e do Recebedoria do Rio de Janeiro, Secre-
taria ao Juramento aos 9 dias do mez de Fevereiro de 1904. Recebi
mento em 9 de Fevº de 1904. Pela Secretaria, Oscar Be-
dinger Lima. — Estando collados e inutilisados dous sel-
los estampilhas na valor total de 3$300. — E nenhum contracto
dos, escripto e declaração, findo nenhum mais havia
e se passou a presente inscripção que mandou escrever, disse, que
fiz aqui lavrado, nenhuma se emenda, entrelinha, nem
nenhuma pela mesma Ajudante Geral — Dr. Bento Luiz de Oliveira, e disse
de seu feito nos contractantes e as testemunhas presentes e assignam-
com os testemunhas Dr. Lucio de Souza Bastos e Luiz Gonzaga de

9/

6

4-8-924

Azevedo perante mim, Tabellião, e subscreveo e assigno. Danio — Teixeira da Cunha. Cel João Victorino da Silva e Souza Filho. Dr. Lucio Raphael Vieira Souto. Alfredo Pinto Vieira de Mello. Gil Lucio do Nascimento Costa. Augusto Genuario de Azevedo.— Trasladada hoje. Eu, Tabellião subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho (estava o signal publico) de verdade. D. F. C. Danio Teixeira da Cunha — Confere com o original — Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, em 4 de Agosto de 1924

José Leite Soares Junior 2º escripº do Thesouro

Nacional do Thesouro Federal da Repª Nacional.